

Resposta à pronúncia em audiência prévia do candidato Henrique Fernandes Rodrigues, no âmbito das minhas competências de membro-vogal do júri

- 1 A apreciação realizada a cada uma e às seis candidaturas admitidas a este concurso documental foi baseada nas informações e documentação apresentada pelos candidatos e foi feita no cumprimento integral do estipulado no Edital n.º 445/2020, de 25 de março.
- 2 No âmbito das competências de membro-vogal do júri, a apreciação de cada uma e das seis candidaturas foi concretizada atendendo à área disciplinar do concurso, "Educação e Ciências Sociais", e aos critérios definidos para a seleção e a seriação das candidaturas, constantes no supracitado Edital.
- 3 Na candidatura de Henrique Fernandes Rodrigues, tal como nas restantes cinco candidaturas, foi valorizada toda a informação disponibilizada nos itens em apreciação. Constatou-se em todas as candidaturas que, por vezes, uma determinada informação ("entrada") referida num item estaria mais ajustada ao critério definido num outro item. Nestas situações, a entrada foi pontuada no item considerado mais apropriado.
- 4 Explicitam-se, de seguida, aspetos tidos em conta na apreciação de itens referidos na pronúncia, que aplicaram os respetivos critérios definidos no Edital, de igual forma em todas as candidaturas:
- 4(a) Nos itens da componente DTCP1 (Desempenho técnico-científico e profissional na área disciplinar do concurso) relativos a livros, capítulos de livros, artigos indexados, outros artigos com arbitragem e edições de livros, atas ou revistas, foram aplicados os critérios definidos às entradas apresentadas nos cinco itens, considerando em I.a) as entradas relativas a livros (quer como autor quer como coautor) na área disciplinar do concurso; em I.b) os artigos Scopus-WoS e os capítulos de livros; em I.c) os artigos em revistas também indexadas; em I.d) outros artigos com arbitragem, como artigos em revistas não indexadas ou resultantes de comunicações em Encontros/Congressos cujo livro de atas não refira expressamente que se tratam de capítulos; neste item foram pontuadas entradas que estavam colocadas nos três itens anteriores I.a), I.b), I.c); e em I.e) as edições de livros, atas ou revistas (quer como editor quer como coeditor). Quando a mesma entrada apareceu repetida, foi pontuada apenas uma vez.
- 4(b) No item I.f) da componente DTCP1 relativo a comunicações orais/poster, foram aplicados os critérios definidos, considerando as entradas relativas a comunicações orais ou pósteres apresentados em Encontros/Congressos.
- 4(c) No item III.f) da componente DTCP3 relativo a comissões científicas de eventos, foram aplicados os critérios definidos, considerando as entradas relativas à participação como membro da comissão científica de Encontros/Congressos constituída para o efeito. Não foram pontuadas repetições da mesma entrada.
- 4(d) No item II.a) da componente CP2 (Capacidade Pedagógica) relativo à docência relevante na área disciplinar do concurso, foram aplicados os critérios definidos, considerando as entradas relativas à regência (não há informação em alguns anos), a diversidade, e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas (o número de programas elaborados referidos na candidatura e na pronúncia não são coincidentes).

Registe-se que um dos critérios definidos para este item, a pontuação a atribuir, é "até 4 pontos por ano".

- 4(e) No item III.a) da componente CP3 relativo à qualidade do material pedagógico/didático, foram aplicados os critérios definidos, considerando as entradas relativas aos materiais apresentados, não havendo referências a materiais pedagógicos/didáticos publicados.
- 4(f) No item II.d) da componente OAR2 (Outras atividades para a missão da Instituição) relativo a comissões institucionais, foram aplicados os critérios definidos, considerando as participações como membro de comissões institucionais. Neste item foram pontuadas entradas que estavam colocadas em outros itens: DTCP2-II.f), OAR3-III.a). Não foram pontuadas repetições da mesma entrada.
- 4(g) No item III.a) da componente OAR3 relativo a júris de seleção/seriação (de estudantes), foram aplicados os critérios definidos, considerando as participações como presidente ou membro de júris relacionados com as situações elencadas no Edital. As entradas não consideradas neste item foram pontuadas no item OAR2-II.d).
- 4(h) No item III.c) da componente OAR3 relativo à responsabilidade pela organização de eventos científicos e pedagógicos, foram aplicados os critérios definidos, considerando as entradas relacionadas com o item. Não foram pontuadas repetições da mesma entrada.
- 4(i) No item III.d) da componente OAR3 relativo à organização de eventos científicos, foram aplicados os critérios definidos, considerando as entradas relacionadas com a participação como membro da comissão organizadora de Encontros/Congressos/Mesas Redondas. Não foram pontuadas repetições da mesma entrada, nomeadamente as correspondentes à participação como membro de comissões científicas, já pontuadas no item DTCP-III.f).

Concluindo, considero que a análise e apreciação que realizei à candidatura de Henrique Fernandes Rodrigues cumpre integralmente os critérios definidos e publicados no Edital do concurso, ficando demonstrado o rigor e a imparcialidade que usei no exercício das minhas competências enquanto membro-vogal do júri. Por esta razão, fica reafirmada a pontuação já atribuída ao candidato.

Manuel Celestino Vara Pires Professor Coordenador Instituto Politécnico de Bragança

Manuel Celestino Vara Pires